

**PROTOCOLO Nº 1503/2018**

**OBJETO:** Registro de preços de materiais hospitalares (bolsa de colostomia e urostomia).

### **ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2018**

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, por intermédio do Senhor Pregoeiro, em virtude de questionamento apresentado por empresa interessadas, comunica aos interessados que **ALTEROU** o descritivo técnico dos itens 03, 04, 05 e 06, cota principal e cota reservada, respectivamente, constante do Anexo I - Especificação do Objeto do edital da licitação em epígrafe, que passam a vigorar com as seguintes especificações:

**Itens 03 e 04: BOLSA DE COLOSTOMIA EM RESINA SINTÉTICA DE 2 PEÇAS.** Equipamento coletor de duas peças em resina sintética convexa, sendo placa com suporte adesivo, composto por no mínimo (carboximetilcelulose sódica e pectina) que permita fixação por período de 3-5 dias, com bolsa drenável na parte inferior, devendo ser o fechamento por clamp fixo, de modo que não permita extravazamento do conteúdo e permita a lavagem do clamp por completo. A placa protetora deverá permitir a fixação da bolsa coletora por meio de **fecho** que permita a trava e possuir local para encaixe de cinto de fixação. A cor deve ser transparente, sem nenhuma opacidade, totalmente isenta de coloração, de modo que possa permitir a visualização de 100% da estomia. Deverá ser de 30cm de comprimento, com anel peristomal, cujo diâmetro seja para recorte de aproximadamente 70mm, recortável/ moldável de acordo com tamanho da estomia do paciente. A porção da bolsa que fica em contato direto com a pele do paciente deve ser recoberta por material não plástico, hipoalérgico tipo forração não tecida, ou com tela protetora. A embalagem deverá conter externamente dados de rotulagem, conforme RDC 185 de 22/10/2001. Cada fabricante deverá assegurar que os rótulos sejam projetados, impressos e, quando for o caso, aplicados de forma que permaneçam legíveis e aderidos ao produto durante as etapas de armazenamento, manuseio e uso. RDC Nº16, 28/03/2013. O fornecedor deverá apresentar Registro no Ministério da Saúde. Cada bolsa equivale a 1 unidade.

**Itens 05 e 06: BOLSA DE UROSTOMIA (ESTOMIA URINÁRIA)** - Bolsa drenável para estomia urinária, confeccionada em filme plástico, anti odor, atóxica, hipoalergênica e transparente. A base de resina sintética, composta em carboximetilcelulose, em forma de anel medindo no mínimo 1,5cm a partir da última abertura, recortável, **diâmetro da abertura de aproximadamente 45mm**, possuir sistema antirefluxo. **Possuir mecanismo valvular** com vedação segura, e que permita adaptação em extensão para o sistema fechado coletor de diurese. A embalagem deverá conter externamente dados de rotulagem, conforme RDC 185 de 22/10/2001. Cada fabricante deverá assegurar que os rótulos sejam projetados, impressos e, quando for o caso, aplicados de forma que permaneçam legíveis e aderidos ao produto durante as etapas de armazenamento, manuseio e uso. RDC Nº16, 28/03/2013. O fornecedor deverá apresentar Registro no Ministério da Saúde. Cada bolsa equivale a 1 unidade.

Tendo em vista que tais alterações afetam a formulação das propostas, ficam designadas as seguintes datas e horários para os procedimentos: Abertura das propostas as **13h00 do dia 21/01/2019**. Início da disputa de preços a partir das **13h15 do dia 21/01/2019**. Ficam mantidas todas as demais condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 121/2018 e seus anexos, no que não colidirem com as deste Adendo.

Campinas, 03 de janeiro de 2019

**Rogério Ferreira de Carvalho**  
Pregoeiro da Rede Mário Gatti